

**PARECER No 269/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 280/98**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, visa obrigar as instituições bancárias a instalarem portas especiais para facilitar a passagem de pessoas portadoras de deficiência física, cujas dimensões deverão atender a norma brasileira de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência - NBR 9050, de set/94 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, que introduz a exigência de que o ingresso às edificações seja garantido de forma adequada a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, e que não cause constrangimento ao tratá-las de forma diferenciada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/04/02

Adriano Diogo - Presidente

Paulo Frange - Relator

Ana Martins

Augusto Campos

Milton Leite

Salim Curiati

Viviani Ferraz